

LEI Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO 2008

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 482/05 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E ANEXO III DA LEI Nº 686, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 482, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para ao quadriênio 2006/2009 e o anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei nº 686/08 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício de 2009, incluindo-se nestes os projetos e atividades abaixo relacionados:

- Projeto nº 1.064 – Reforma E.M.E.F Esperança;
- Projeto nº 1.065 – Conclusão Ginásio de Esportes E.M.E.F Independência;
- Projeto nº 1.066 – Aquisição de veículos
- Atividade nº 2.072 – Manutenção da Biblioteca Pública e Telecentro Comunitário;
- Atividade nº 2.073 – Manutenção atividade Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Art. 2º - Fica alterado o anexo II – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 482, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para ao quadriênio 2006/2009 e o anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei nº 686/08 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício de 2009, estendendo para o exercício de 2009 a execução do Projeto nº 1.031, Construção paradas de ônibus rural.

Art. 3º - Fica alterado o anexo II – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 482, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para ao quadriênio 2006/2009 e o anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei nº 686/08 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, exercício de 2009, excluindo a Atividade nº 2.036 – Despesas complementares merenda escolar e Atividade 2.068 – Programa Esperança construído o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 11 dias do mês de Novembro de 2008.

JAIR CARMO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMOR JANDREY - Secretário de Administração e Planejamento

Bel. NEI PASQUAL SOLIGO - Assessor Jurídico